

I – EDITAL SESI/SENAI DF Nº: 10/2015

II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI SENAI

III – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

IV – PROCESSO Nº: 007.301/2015

V – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI – FORMA DE SERVIÇOS: CONFORME DEMANDA DO SESI SENAI – CIF/BRASÍLIA – DF

VII – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de outubro de 2015.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de outubro de 2015. (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 28 de outubro de 2015 às 09h30min (Horário de Brasília)

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Recebi do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR-DF e do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR-DF, Departamentos Regionais do Distrito Federal, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja realização (abertura da sessão de lances) dar-se-á às **09h30min (Horário de Brasília)**, do dia **28 de outubro de 2015**, no sítio eletrônico www.pregao.com.br.

Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia, visando atender demandas do SESI/SENAI DF, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Anexo I do presente Edital.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ TEL: _____ FAX: _____

RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____ E-MAIL: _____

Local de _____ de 2015.

Assinatura

RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET (www.pregao.com.br)

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este formulário/recibo, devidamente preenchido, para o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR-DF e do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR-DF, Departamentos Regionais do Distrito Federal, por meio **do fax nº (61) 3234-3998**.

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR-DF e do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR-DF, Departamentos Regionais do Distrito Federal comunicará aos licitantes cadastrados eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, no sítio eletrônico: www.pregao.com.br; ou via fax ou por meio de correspondência eletrônica.

A não remessa do recibo exime o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR-DF e do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamentos Regionais do Distrito Federal, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

I – EDITAL Sesi/SENAI DF Nº: 10/2015

II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO Sesi SENAI

III – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

IV – PROCESSO Nº: 007.301/2015

V – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI – FORMA DE EXECUÇÃO: CONFORME DEMANDA DO Sesi SENAI – CIF/BRASÍLIA – DF

VII – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de outubro de 2015.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de outubro de 2015. (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 28 de outubro de 2015 às 09h30min (Horário de Brasília)

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1.** O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi/DR-DF e do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR-DF, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício Fibra, CEP: 71.200-030, torna público a todos os interessados que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, às **09h30min (horário de Brasília), do dia 28 de outubro de 2015**, na forma estabelecida neste Edital Sesi/SENAI DF nº 10/2015 e de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI DF, publicado no DOU de 16/09/1998 com alterações publicadas 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, e Resolução 1 e 21/2011, de 29/03 e 29/11/11, respectivamente.
- 1.2.** O Sistema de Registro de Preços tem como objeto manter o registro de proposta vantajosa para atendimento às necessidades e conveniência do Sesi/SENAI DF.
- 1.3.** O Sesi/SENAI DF não se obriga a contratar com o licitante vencedor, podendo realizar licitação específica para a contratação do objeto do presente Edital, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre referência.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia, visando atender demandas do Sesi/SENAI DF, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Anexo I do presente Edital.
- 2.2.** O edital e seus anexos poderão ser retirados por meio do sítio eletrônico: www.pregao.com.br, ou na Coordenação de Compras e Licitações, localizada no seguinte endereço: SENAI Taguatinga, Área Especial nº02 Setor “C” Norte - Taguatinga - Brasília – DF.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO / DO PRAZO E LOCAIS PARA ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. Gerenciamento da ata de registro de preço:** Caberá ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi/DR-DF e do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR-DF, por meio de sua Gerência de Administração e Finanças, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Do prazo de coleta:** Será encaminhada a autorização de serviços, tendo a empresa contratada o prazo de até **1 (um) dia útil**, após o recebimento da solicitação para a coleta dos materiais a serem higienizados.
- 3.3. Do prazo de devolução:** A devolução do material higienizado será no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, após a coleta.
- 3.4. Dos locais de coleta e devolução:**
 - 3.4.1. Sesi Taguatinga – QNF 24 Área Especial – Taguatinga Norte/DF CEP: 72.125-740.**
 - SESI Gama – Área Especial 1/8 Setor Central – Gama /DF CEP: 72.405-610.**

SESI Guar – SRIA QE 23, Lote E, rea Especial Guar II/DF CEP: 71.050-230.

**SESI/SENAI Sobradinho – Quadra 13 rea Especial n 03 Lotes A/F – Sobradinho/DF
CEP: 73.040-130.**

SENAI Gama – rea Especial Entre Quadras 2 e 8 Setor Sul – Gama/DF CEP: 72.415-120.

**SENAI Taguatinga – rea Especial n 2 – Setor “C” Norte - Taguatinga Norte/DF
CEP: 72.115-903**

4. DA PARTICIPAO

- 4.1.** Somente podero participar deste **Prego Eletrnico** as empresas legalmente estabelecidas no territrio nacional, de ramo compatvel ao objeto desta licitao, que satisfaam as condies e as exigncias do presente edital, inclusive quanto  regularidade da documentao, e que estejam devidamente cadastradas junto ao rgo Provedor do Sistema, por meio do portal www.pregao.com.br.
- 4.1.1.** As licitantes arcaro com todos os custos decorrentes da elaborao e apresentao de suas propostas.
- 4.2.** No ser admitida, nesta licitao, a participao de empresas:
 - 4.2.1.** Que estejam sob decretao de falncia, concordata, recuperao judicial ou extrajudicial (conforme Lei n 11.101/2005), dissoluo ou liquidao;
 - 4.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e/ou contratar com o Sesi/SENAI DF suspenso ou que por esta entidade tenham sido declaradas inidneas;
 - 4.2.3.** Tenham participao, a que ttulo for, de dirigentes ou empregados do Sesi/SENAI DF.
- 4.3.** Estaro impedidas de participar da licitao, direta ou indiretamente:
 - 4.3.1.** Empregado, dirigente ou Conselheiro do Sesi/SENAI DF;
 - 4.3.2.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, scios e/ou responsveis tcnicos empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comisso de Licitao do Sesi/SENAI DF;
 - 4.3.3.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, scios e/ou responsveis tcnicos cnjuge ou parente at segundo grau de empregados, dirigentes ou Conselheiro do Sesi/SENAI DF.

5. DA REPRESENTAO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Para participar deste Prego Eletrnico, os interessados devero procurar a Bolsa de Mercadorias de sua regio. Em Braslia, BBSB (Bolsa de Braslia) sito  SCS Quadra 6 – Ed. Citybank – Bloco A - 2 andar – fone: (61) 3224-9731, BNM (Bolsa Nacional de Mercadorias), sito  SEUPN 513 – Bloco B - Ed. Imperador – Salas 102/104 – fone: (61) 3340-8912 e BBEN (Bolsa Brasileira Eletrnica de Negcios), sito  SIBS Quadra 01, Conjunto A, 05 – Parte, Ncleo Bandeirante – fone: (61) 3386-1017 ou 3327-1557 que lhe prestar o apoio tcnico e operacional em todas as fases do certame.
 - 5.1.1.** Podero representar a licitante em todo o processo que envolve a licitao, os Agentes de Negcios devidamente credenciados em uma Bolsa de Mercadorias.
- 5.2.** Para participar deste Prego Eletrnico, o interessado, por meio do seu Agente de Negcios, dever ser cadastrado no Sistema de Interligao de Bolsas Brasileiras, no endereo www.pregao.com.br, at o momento anterior  abertura das Propostas/Incio da sesso pblica de lances.
 - 5.2.1.** As licitantes somente podero se fazer representar por intermdio de um nico Agente de Negcios para o Edital do Prego Eletrnico **SESI SENAI N 10/2015**.
 - 5.2.2.** A representao dever ser formalizada por procurao pblica ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cpia do ato de investidura do outorgante, no qual conste expressamente ter poderes para devida outorga.
- 5.3.** O interessado, ao se cadastrar no Portal, ter o seu credenciamento efetivado pela atribuio de chave de identificao e de senha pessoal e intransfervel, para acesso ao sistema eletrnico.

- 5.3.1.** O credenciamento do interessado, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do Licitante ou seu Agente de Negócios e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao sistema eletrônico.
- 5.3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade do Licitante ou seu Agente de Negócios, não cabendo ao provedor do sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1.** Qualquer pessoa poderá, **até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura**, impugnar o ato convocatório do certame por meio do sítio eletrônico www.pregao.com.br, na opção “Recursos”, “Impugnar Edital”.
- 6.2.** Caberá a Pregoeira encaminhar o assunto acompanhado de parecer à Autoridade Superior a quem compete decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).
- 6.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pela Pregoeira para a realização do certame, informando aos licitantes por meio do sistema.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas, em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 7.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa de acesso ao sistema, do cadastramento do licitante no Cadastro de Participantes para o Edital/Item e subsequente cadastramento da Proposta de Preços com valor total, a partir do dia da publicação do edital no jornal e/ou Internet, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregao.com.br/licitante.
- 7.3.** A Proposta de Preços, constante no **Anexo II** deste edital, deverá ser anexada à Proposta Eletrônica no ato do seu cadastramento no sistema, de modo que os valores informados sejam idênticos.
- 7.3.1** **A Proposta de Preços constante no Anexo II, deverá conter preço unitário e total para cada um dos itens nela constantes, em Real (R\$), em algarismos arábicos em até 2 (duas) casas decimais, fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta, contados a partir da abertura da sessão de lances do pregão, bem como valor total da proposta expresso em algarismo e por extenso.**
- 7.4.** Na Proposta de Preços formulada em conformidade ao Anexo II deste edital, devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com tributos, fretes e entregas, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.
- 7.5.** Como requisito para a participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, bem como as especificações técnicas descritas neste edital e seus anexos.
- 7.6.** A licitante vencedora fica obrigada a garantir a qualidade dos itens quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para este SESA/SENAI DF, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos objetos entregues.
- 7.7.** As licitantes deverão informar, na Proposta de Preços correspondente ao Anexo II deste edital, o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, bem como os dados do responsável pela assinatura do Pedido de Compra (nome completo, nº do documento de identidade, nº do CPF, estado civil, nacionalidade, endereço completo, profissão, cargo que exerce na empresa e e-mail).
- 7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura da sessão de lances.

- 7.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.10. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar a Proposta de Preços, correspondente ao Anexo II deste instrumento, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), com as especificações detalhadas do objeto ofertado, bem como com os valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, devendo, para tanto, encaminhá-la à Coordenação de Compras e Licitações, localizada no SENAI Taguatinga Área Especial nº 02 – Setor “C” Norte – Taguatinga/DF – CEP: 72.115-903. No verso do envelope que irá conter este documento, deve-se fazer referência ao número do Edital PREGÃO ELETRÔNICO SESI/SENAI DF Nº 10/2015.
- 7.11. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou quer seja por apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. A partir das **09h30min** do **dia 28 de outubro de 2015** e em conformidade com o item 5 deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico **SESI/SENAI DF Nº 10/2015**, com a divulgação pela Pregoeira por meio do sistema, das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. Os preços constantes no Anexo I – Planilha Estimativa de Preços correspondem à referência de preço máximo a que o SESI/SENAI DF está disposto a pagar pelo objeto da licitação.
- 9.2. Não serão aceitas propostas comerciais com preços unitário e total acima dos valores estimados pelo SESI/SENAI DF.
- 9.3. A apresentação de proposta com valor acima do estimado pelo SESI/SENAI DF não implicará na sua desclassificação automática, sendo facultado ao licitante que estiver presente no certame, a readequação dos valores.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo também responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.
- 10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado e as regras de aceitação para estes.
- 10.4. Somente serão aceitos pelo sistema os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela própria licitante e registrado no sistema, em intervalos de valor definidos pela Pregoeira.
- 10.4.1. Durante a etapa de lances da sessão pública, o sistema registrará o lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo próprio ofertante. Essa possibilidade prevista na legislação permitirá a disputa pelo segundo, terceiro, quarto lugares, sucessivamente.
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.6. Durante o transcurso da sessão pública de pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 10.7. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.
- 10.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 10.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 10.8.** A critério da Pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início o prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9.** O fechamento do certame, pela Pregoeira, será precedido de 3 (três) mensagens de marteladas. O intervalo de tempo entre uma martelada e outra terá duração de, no mínimo, 3 (três) segundos entre elas. Entre o intervalo de cada martelada, a Pregoeira enviará nova mensagem aos participantes solicitando novos lances. Se algum participante ofertar novo lance, a contagem das marteladas será zerada, recomeçando o fechamento. Com a terceira martelada, o item é negociado pelo valor do último lance.
- 10.10.** Após o encerramento do Pregão Eletrônico **SESI/SENAI DF Nº 10/2015**, a Pregoeira deverá divulgar, por meio do sistema, o nome do Licitante classificado.
- 10.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade (documentação de habilitação), devendo, para tanto, encaminhá-la, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, dentro de envelope lacrado, endereçado à Coordenação de Compras e Licitações, localizada no SENAI Taguatinga Área Especial nº 02 – Setor “C” Norte – Taguatinga/DF – CEP: 72.115-903. No verso do envelope que irá conter este documento, deve-se fazer referência ao número do Edital PREGÃO ELETRÔNICO SESI/SENAI DF Nº 10/2015.**
- 10.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências são os relacionados no Item 12 deste Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.1.1.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.2.** Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** A habilitação do Licitante classificado será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 12.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:**
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do proprietário;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal ou do Estado ou certidão emitida pelo Cartório de Ofício de Pessoas Jurídicas, dentro do prazo de validade ou expedida no prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme o caso.**

12.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – CND/INSS, dentro do prazo de validade;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
 - e.1.) Prova de Regularidade Fiscal, perante a Fazenda Nacional, relativa aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - e.2.) Prova de Regularidade junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal (para as empresas sediadas em Brasília);
 - e.3.) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal (para as empresas sediadas em outras localidades).

12.1.3. Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

12.1.4. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Nos casos em que não houver validade na própria certidão, esta deverá ter sido emitida há, no máximo, 3 (três) meses.

12.1.5. Quanto à Qualificação Técnica

- a) Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde deverá estar comprovado que a empresa participante forneceu ou fornece os itens deste edital, de forma satisfatória compatíveis em características ao objeto desta licitação.
 - a.1) A comprovação que se refere à alínea acima se dará por meio de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:
 - a. Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - b. Nome ou razão social da empresa para quem forneceu ou fornece o objeto deste edital;
 - c. Data de emissão do atestado ou da certidão;
 - d. Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

12.1.6. Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital.

12.2. A documentação acima elencada deverá ser apresentada em conformidade ao disposto no subitem 10.11.

12.3. Os documentos mencionados acima poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhado do original para autenticação pela Pregoeira ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas (Cartório) ou impressos por meio de pesquisa feita nos sites dos órgãos oficiais emissores dos referidos documentos, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

- 12.4. Os documentos deverão ser apresentados em envelope, opaco, fechado de forma indevassável e rubricados em suas partes coladas com a seguinte inscrição: Serviço Social de Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal – Pregão Eletrônico **SESI/SENAI DF Nº 10/2015**.
- 12.5. A licitante poderá entregar a Pregoeira o envelope da documentação ou apresentá-lo por meio do Agente de Negócios credenciado, habilitado na forma do item 5 deste Edital.
- 12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome na matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 12.9. Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender (em) ao Item 12 deste Edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, **no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) exclusivamente** por meio do sítio eletrônico www.pregao.com.br. Neste caso, ser-lhe-á concedido o prazo de mais 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 13.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio do site www.pregao.com.br.
- 13.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o referenciado prazo, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.
- 13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Compras e Licitações, situada no **Sia trecho 03 Edifício fibra lote 225 Cep 71200-030 Brasília/DF**.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira designada sempre que não houver recursos.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Gerente de Administração e Finanças e Diretor Regional do SENAI/DF e do Superintendente do Sesi/ DF e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** Homologado o processo licitatório pela Autoridade competente, o Sesi/SENAI DF convocará formalmente o primeiro fornecedor classificado para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modelo constante no **Anexo V** do presente Edital, sendo que, caso haja recusa da assinatura, decairá do direito de fornecimento dos respectivos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.
- 15.1.1.** O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **SESI/SENAI DF**.
- 15.2.** No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e seus Anexos, o Sesi/SENAI DF, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro, caso esta já tenha sido habilitada anteriormente.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por força do disposto no Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi SENAI.
- 15.4.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Sesi/SENAI DF a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do mesmo objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de serviço, em igualdade de condições.
- 15.5.** É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde que, para tanto, assinem a respectiva Ata de Registro de Preço.

16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 16.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses de redução, com base nos preços praticados no mercado.
- 16.2.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo Sesi/SENAI DF, o Proponente registrado será convocado pelo Sesi/SENAI DF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 16.3.** Mesmo ocorrendo a exceção prevista no subitem 16.1, o Sesi/SENAI DF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECEDOR

- 17.1.** O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, garantida a prévia defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Por iniciativa do Sesi/SENAI DF, quando:

- O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse do Sesi/SENAI DF, devidamente motivadas e justificadas;
- O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços dela decorrentes.

17.1.2. A pedido do FORNECEDOR, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações, e se a comunicação ocorrer antes da assinatura do contrato.

- 17.2. Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, o Sesi/SENAI DF fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 17.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência.

18. DA ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

- 18.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Autorização de Serviços que vier a ser assinada todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços e na Documentação de Habilitação, apresentadas pela licitante vencedora.
- 18.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão), quando convocada(s), assinar a Autorização de Serviços, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)**, contados de sua convocação.
- 18.3. A vigência deste instrumento contratual será de **3 (três) meses**, contados da data de sua assinatura.

19. DO CONTRATO DE SERVIÇOS

- 19.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado e retirado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na PROPOSTA DE PREÇOS e na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da licitante vencedora.
- 19.2. A licitante vencedora deverá comparecer ao Sesi/SENAI DF, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinatura do Contrato, conforme modelo constante, nos Anexos VII.
- 19.3. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato atualizado, conforme Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi SENAI.
- 19.4. A vigência do Contrato de Serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi SENAI, que o regem:**
- 20.1.1. Executar o serviço de lavanderia com perfeição, dentro dos padrões de desempenho e qualidade, utilizando o material de qualidade e pessoal especializado;
- 20.1.2. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, inclusive preposto responsável pelo gerenciamento do contrato junto ao Sesi/SENAI - DF;
- 20.1.3. Apresentar os funcionários, na execução dos serviços, devidamente identificados com crachás, usando uniforme segundo o padrão de sua empresa, com os mínimos requisitos de higiene pessoal. Não será permitida a entrada de funcionário usando camiseta regata, bermudas, shorts ou similares;
- 20.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante;
- 20.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e acidentárias decorrentes da execução do serviço objeto deste Edital, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, venha causar ao contratante ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços contratados;
- 20.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais necessários à execução dos serviços;

21. DAS OBRIGAÇÕES DO Sesi SENAI

- 21.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto a ser fornecido;
- 21.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais adquiridos, sob os aspectos de quantitativo e qualitativo, podendo recusar o recebimento, uma vez que os materiais não estejam de acordo com aquele especificado neste edital;
- 21.3. Atestar a nota fiscal e encaminhar para pagamento, conforme prazo estabelecido na autorização de Serviços.
- 21.4. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento;
- 21.5. Convocar, a qualquer momento, os empregados da CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- 21.6. Exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis ao exercício das atividades que lhe foram atribuídas;
- 21.7. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual a ser celebrado entre as partes, em especial o que tange a aplicação de sanções e a eventuais alterações contratuais;
- 21.8. Realizar os pagamentos à CONTRATADA, depois de entregues os itens ao Sesi/SENAI-DF, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal/fatura pela área técnica responsável do Sesi/SENAI-DF, desde que cumpridas às obrigações previstas no instrumento contratual a ser celebrado entre as partes, bem como outras decorrentes da legislação aplicável, de acordos e convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos;
- 21.9. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do instrumento contratual a ser celebrado entre as partes, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita execução;

22. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- 22.1. Após o recebimento da solicitação de serviço a contratada terá **01(um) dia útil** para recolher o material a ser higienizado;
- 22.2. A devolução do material higienizado será no **prazo máximo de 72h (setenta e duas horas)** após a coleta;
- 22.3. As peças deverão ser entregues, lavadas, passadas e embaladas;
- 22.4. Em caso de dano causado a algum material, objeto da prestação de serviço, a contratada deverá repará-lo, caso possível, ou providenciar sua substituição por outro de mesma qualidade ou superior.
- 22.5. A qualidade do serviço será aferida por empregado do Sesi/SENAI - DF, o qual verificará a higienização realizada, podendo recusar o recebimento do serviço caso não sejam atendidos os requisitos básicos de higiene;
- 22.6. Os chamados serão realizados via telefone e/ou correio eletrônico (e-mail) ao responsável indicado pela empresa Contratada;
- 22.7. A quantificação dos itens a serem retirados para a devida higienização deverá ser realizada sempre na presença de um empregado do Sesi/SENAI - DF, cabendo à empresa Contratada o preenchimento da Ordem de Serviço (O.S) com todos os dados necessários, ficando uma cópia (1 via) de posse do Sesi/SENAI – DF; devendo ser assinada pelo representante da unidade.
- 22.8. Quando da entrega as peças limpa, deverá ser atestado seu recebimento e conferência pelo empregado do Sesi/SENAI - DF;
- 22.9. Fornecer ao Sesi/SENAI - DF o correio eletrônico (e-mail), por meio do qual serão feitos todos os chamados e as demais trocas de correspondências;
- 22.10. Apresentar, junto com a nota fiscal, o comprovante do recebimento de cada coleta, para que seja efetuada conferência dos serviços;

- 22.11.** A empresa prestadora dos serviços deverá executar os serviços de lavanderia com perfeição, dentro dos padrões de desempenho e qualidade, utilizando material de qualidade e pessoal especializado;
- 22.12.** Disponibilizar uma balança para pesagem na presença de um empregado do Sesi/SENAI - DF.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1.** A empresa CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa contraída pelo Sesi SENAI-DF, em 02 (duas) vias, acompanhadas da documentação constante do subitem 12.1.2: letra “a” (**CNPJ**), letra “c” (**FGTS**), letra “d” (**INSS**), letra “e.1” (**TRIBUTOS FEDERAIS**), letra “e.2” (**PROVA DE REGULARIDADE COM O GDF**), para as empresas sediadas em Brasília, e letra “e.3” (**PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**), para as empresas sediadas em outras localidades.
- 23.2.** O crédito será efetuado em conta bancária em nome da empresa vencedora em até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do Sesi/SENAI DF, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.
- 23.3.** As Notas Fiscais/Faturas para liquidação e pagamento da despesa deverão estar, obrigatoriamente, atestadas pelo setor competente, bem como acompanhada da documentação constante do subitem 23.1, dentro do prazo de validade.
- 23.4.** Para liquidação dos valores relativos à aquisição do objeto deste edital será ainda observado o que segue:
- a) O Sesi/SENAI DF reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto deste edital não for entregue de acordo com o proposto, aceite e contratado;
 - b) O Sesi/SENAI DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela licitante vencedora em razão da inadimplência dos termos da Ata de Registro de Preço / Autorização de Serviços / Contrato que vier a ser firmado;
 - c) As Notas Fiscais não aprovadas pelo Sesi/SENAI DF serão devolvidas a licitante vencedora para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 23.2, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

24. DAS PENALIDADES

- 24.1.** Caso a licitante vencedora se recuse injustificadamente a retirar e assinar a Ata de Registro de Preços / Autorização de Serviços / Contrato, a que se referem os itens 15 e 18 e 19 respectivamente dentro dos prazos máximos previstos, ou declinar da proposta, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a vencedora sujeita à aplicação das penalidades abaixo explicitadas, aplicadas isolada ou cumulativamente, com determinação e grau de aplicação a critério do **Sesi/SENAI DF**:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitações e impedida de contratar com o **Sesi/SENAI DF**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 24.2.** Caso a licitante vencedora não aceitar, receber e assinar a Ata de Registro de Preços / Autorização de Serviços / Instrumento Contratual, dentro do prazo máximo previsto, nos subitens 15.1, 18.2 e 19.2, estes deverão ser anulado, sujeitando-se a licitante faltosa à multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor considerado em sua proposta.
- 24.3.** Ocorrendo atraso na entrega do objeto deste edital, salvo por motivo de força maior devidamente reconhecido e aceite pelo Sesi/SENAI DF, ficará a licitante contratada sujeita à multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura a pagar, mais 1% (um por cento) de mora, sem prejuízo das demais penalidades previstas no subitem 24.1 deste Edital.
- 24.4.** No caso de aplicação de qualquer das multas previstas nos subitens anteriores, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente em favor da licitante **CONTRATADA**.
- 24.5.** A prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação implicará na suspensão do direito de licitar com o **Sesi/SENAI DF** por prazo de até 2 (dois) anos.

- 24.6. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.
- 24.7. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. O SESI/SENAI DF não admitirá, após recebimento dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, alegações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, nem juntadas de documentos fora das datas especificadas neste Edital, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

- 25.2. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS;
ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – CRONOGRAMA DE ESTIMATIVA DE DEMANDA MENSAL;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VI – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS;
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS.

- 25.3. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na PROPOSTA DE PREÇOS e na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 25.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante o SESI/SENAI DF, a licitante que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, quanto a eventuais falhas ou irregularidades do Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 25.5. Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, entregue e protocolado no SIA Trecho 3 Lote 225 – Edifício FIBRA - Brasília-DF CEP: 71.200-030, ou pelo e-mail: compras@sistemafibra.org.br, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**.
- 25.6. Os empregados e prepostos da empresa CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o SESI/SENAI DF, correndo por conta exclusiva da licitante vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais a licitante vencedora se obriga a saldar na época devida.
- 25.7. É facultado ao SESI/SENAI DF, quando a convocada não retirar e assinar a Ata de Registro de Preços/Autorização de Serviços/Contrato a que se refere o item acima, dentro dos prazos máximos previstos, respectivamente, nos subitens 15.1, 18.2 e 19.2, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou, ainda, cancelar a licitação.
- 25.8. Fica assegurado ao SESI/SENAI DF o direito de cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços / Instrumento Contratual, sem que em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, à compensação ou à reclamação de qualquer natureza.
- 25.9. O foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 25.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, com aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI SENAI.

Brasília – DF, 19 de outubro de 2015.

Patricia de Castro Machado Gomes
Pregoeira

ANEXO I – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇO

SESI					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	7.600	KG	Serviço de Coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, e transportes de roupas.	R\$ 7,29	R\$ 55.404,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA R\$ 55.404,00 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais)

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante:		Contato:	
End. Comercial:		UF:	
Cidade:		CEP:	
Fone:	Fax:	E-mail:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Data:		Prazo de Entrega:	
Validade da Proposta:			

SESI					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	7.600	KG	Serviço de Coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, e transportes de roupas.	R\$ 7,29	R\$ 55.404,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ESTIMATIVA DE DEMANDA MENSAL

ESTIMATIVA DE DEMANDA MENSAL - SESI

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MÊS	QTDE DE KG	VALOR KG
1	Serviço de Coleta, lavagem, centrifugação, sacagem, higienização, desinfecção, passagem, e transportes de roupas.	1*	250	R\$ 1.822,50
		2	150	R\$ 1.093,50
		3	250	R\$ 1.822,50
		4	500	R\$ 3.645,00
		5	750	R\$ 5.467,50
		6	750	R\$ 5.467,50
		7	500	R\$ 3.645,00
		8	800	R\$ 5.832,00
		9	700	R\$ 5.103,00
		10	700	R\$ 5.103,00
		11	400	R\$ 2.916,00
		12	250	R\$ 1.822,50
TOTAL GERAL ESTIMADO			6000	R\$ 43.740,00

ESTIMATIVA DE DEMANDA MENSAL - SENAI

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MÊS	QTDE DE KG	VALOR KG
1	Serviço de Coleta, lavagem, centrifugação, sacagem, higienização, desinfecção, passagem, e transportes de roupas.	1*	200	R\$ 1.458,00
		2	100	R\$ 729,00
		3	80	R\$ 583,20
		4	100	R\$ 729,00
		5	150	R\$ 1.093,50
		6	150	R\$ 1.093,50
		7	100	R\$ 729,00
		8	90	R\$ 656,10
		9	110	R\$ 801,90
		10	150	R\$ 1.093,50
		11	170	R\$ 1.239,30
		12	200	R\$ 1.458,00
TOTAL GERAL ESTIMADO			1600	R\$ 11.664,00

* Quantidade estimada considerando o início do contrato no mês 12/2015.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa....., inscrita, no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, _____ de _____ de 2015

(Nome completo do representante legal da licitante)

(Nº da CI do representante legal da licitante)

(Assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO VI – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS